

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a implantação de vestiário em container com fornecimento e instalação no campo são miguel, no Município de Fraiburgo/SC, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	Unid.	VESTIÁRIO montado em container marítimo REEFER 40", comprimento 12 m x 2,4 m de largura x 2,90 m de altura. Adaptações conforme Croqui em anexo. Pintura interna e externa, na cor a ser definida.

1.1. Containers e suas modificações e especificações:

1.1.1. O container deverá ser nacionalizado, e se usado ter laudo de descontaminação e laudo de baixa de circulação, onde esses fatores comprovam que este está apto a ser utilizado para fins da construção civil.

1.1.2. O container poderá ser usado, porém deve estar sem avarias, todo reformado, sem ferrugem e infiltração.

1.1.3. Deverá ser utilizado na obra o container marítimo tipo REEFER com o revestimento interno em alumínio ou inox, sem o motor.

1.1.4. Cortes das aberturas deverão estar em perfeitas condições, com medidas e alinhamentos conforme descritos em projeto, com tubos metálicos para acabamentos. Segue listagem das especificações dos cortes que deverão conter:

- 01 vão de porta 96x213
- 03 vão de porta 86x213
- 04 vão de porta 76x213
- 06 vão de janelas 50x50
- 02 vão de janelas 200x50
- 02 vão de janelas 50x50

1.1.5. O container deverá ser entregue pintado com toda parte de acabamento interno e externo, primeiramente com um fundo na cor cinza para melhor tratamento dos mesmos e posteriormente pintado, nas cores a serem definidas pelo município, com tinta PU automotiva.

1.1.6. Fechamento do vão do motor com chapa de container (7 cm) ou isopainel (5 cm).

1.1.7. 07 divisórias internas em chapa de container (7 cm) ou isopainel (5 cm).

1.1.8. Medidas dos containers a serem utilizados:

	Medidas externas	Medidas internas
Comprimento	12,19 metros	11,90 metros
Largura	2,44 metros	2,30 metros
Altura	2,90 metros	2,50 metros

1.2. Revestimento piso interno

1.2.1. Revestimento piso interno deverá ser em cerâmica antiderrapante na cor cinza, assentado com argamassa CIII, antes da aplicação da cerâmica deverá colocar sobre as canaletas de alumínio original, placa cimentícia de 6 mm e depois assentar a cerâmica, após finalizar passar rejunte em todo o piso. O container deverá conter o piso original em canaletas de alumínio.

1.2.2. Parte elétrica interna deverá ser com eletroduto em PVC aparente na cor branca.

1.2.3. 40 pontos no total, sendo luminárias, tomadas, interruptor e disjuntores, deverá ser definido junto com o responsável pelo projeto.

1.2.4. Parte hidráulica interna completa, ralos e todo encanamento, contendo:

- 03 vasos sanitários com caixa acoplada simples
- 01 vaso sanitário com caixa acoplada PNE
- 03 pias com coluna simples
- 01 pia de conto PNE
- 02 chuveiros
- Barras de acessibilidade no banheiro PNE 5 unidades

1.2.5. Ligação externa tanto hidráulica como elétrica, bem como, acessos (escadas, rampas) para o container fica a cargo do município.

1.2.6. Aberturas internas e externas, contendo:

- 01 porta de alumínio com veneziana 96x213
- 03 portas de alumínio com veneziana 86x213
- 04 portas de alumínio com veneziana 76x213
- 04 fechaduras de banheiro com travamento interno
- 04 fechaduras de porta com cilindro
- 06 janelas maximar 50x50
- 02 janelas duas folhas 200x50
- 02 janelas duas folhas 150x50
- Vidro temperado transparente
- **Alumínio das portas na cor branca**

1.3. A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A demanda para contratação de empresa especializada no fornecimento de vestiário adaptado em container marítimo, justifica-se pela necessidade de dotar o Campo São Miguel, no Município de Fraiburgo/SC, de infraestrutura adequada para atender atletas, equipes técnicas e usuários em geral.

Atualmente, o local carece de instalações apropriadas para troca de vestimentas, higiene pessoal e organização pré e pós-atividades esportivas, o que compromete a qualidade e a segurança das práticas desenvolvidas. A utilização de container marítimo adaptado apresenta-se como solução eficiente, moderna e economicamente viável, permitindo rápida instalação, durabilidade estrutural e menor impacto ambiental quando comparado a construções convencionais.

Além disso, esse tipo de estrutura possibilita personalização conforme as necessidades do espaço, incluindo sanitários, chuveiros, ventilação e acessibilidade, atendendo às normas vigentes de saúde e segurança. A implantação do vestiário contribuirá significativamente para a valorização do espaço esportivo, incentivando a prática de atividades físicas e promovendo maior conforto aos usuários. Também favorecerá a realização de eventos esportivos, treinamentos e competições, ampliando o uso do campo pela comunidade.

Outro ponto relevante é a resistência do material às intempéries, garantindo maior vida útil ao investimento público. A contratação de empresa especializada assegura que todas as etapas, desde o projeto até a entrega final, sejam executadas com qualidade técnica e dentro dos padrões exigidos.

Dessa forma, a iniciativa atende ao interesse público ao proporcionar melhorias na infraestrutura esportiva municipal, promovendo bem-estar, inclusão social e desenvolvimento das atividades esportivas locais.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extrai, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#) – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a adoção do croqui anexo ao processo para a aquisição de vestiário adaptado em container marítimo, com adaptações internas e externas, destinado à instalação junto ao Campo São Miguel, no Município de Fraiburgo/SC, justifica-se pela simplicidade e padronização do objeto a ser contratado.

Trata-se de solução já consolidada no mercado, com características técnicas amplamente conhecidas, o que dispensa a necessidade de estudos aprofundados para definição de alternativas.

O croqui apresentado contempla de forma clara e suficiente a disposição dos ambientes, dimensões, acessos e instalações necessárias, atendendo plenamente à demanda identificada pela Administração. Ademais, a utilização do croqui confere objetividade ao processo, permitindo que os licitantes compreendam com precisão o escopo da contratação. Ressalta-se ainda que a necessidade é imediata, visando dotar o espaço esportivo de infraestrutura mínima adequada, sendo que a elaboração de ETP poderia acarretar atraso injustificado.

Dessa forma, a medida adotada observa os princípios da eficiência, celeridade e economicidade, sem prejuízo da adequada definição do objeto e da qualidade da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de vestiário adaptado em container marítimo, contemplando todas as adequações necessárias para seu pleno funcionamento junto ao Campo São Miguel, no Município de Fraiburgo/SC. O equipamento deverá ser entregue pronto para uso, incluindo adaptações internas como divisórias, pisos, sanitários, chuveiros, lavatórios, pintura, sistema hidráulico e elétrico completos, além de ventilação e iluminação adequadas.

Externamente, o container deverá possuir acabamento apropriado com pintura resistente. A estrutura deverá atender às normas técnicas vigentes, proporcionando conforto, higiene e segurança aos usuários. A solução também prevê facilidade de transporte e instalação, com mínima necessidade de obras civis no local.

O modelo em container assegura durabilidade, resistência às intempéries e baixo custo de manutenção ao longo do tempo. A implantação do vestiário permitirá melhor organização das atividades esportivas, oferecendo infraestrutura adequada para atletas e demais usuários.

Dessa forma, a solução atende de forma eficiente, prática e econômica à demanda do Município, promovendo a valorização do espaço esportivo e o incentivo à prática de atividades físicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Quando a **Qualificação Econômica Financeira** o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a qualificação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, será restrita à apresentação da documentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Face a isso a Constituição Federal art. 37 inciso XXI dispõe:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso).

Desta forma, **não será exigido a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a comprovação dos índice Econômicos no futuro edital**, a justificativa se dá em virtude da presente demanda não envolver, em geral, contratações de alto valor agregado ou de complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma análise detalhada dos índices econômicos financeiros dos licitantes

ou a apresentação do balanço dos dois últimos períodos. A contratação tem um caráter de fornecimento de bens de menor risco para a administração pública, onde a principal preocupação é a capacidade técnica e operacional das empresas em fornecer os bens e prestar os serviços adequadamente.

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1 A empresa licitante deverá comprovar a capacidade técnica por meio da apresentação de **certidão ou atestado**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido o objeto licitado.

4.2. Não será admitida subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Execução dos Serviços

O prazo de entrega do objeto será de no máximo **60 (sessenta) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento;

Todas as despesas referentes a entrega e a instalação do objeto sobre a base, será de inteira responsabilidade da contratada;

Será de responsabilidade da contratante o preparo da base para receber o objeto, a instalação da fossa, disponibilização do ponto de energia elétrica monofásica 220Vca e o ponto de água tratada, bem como, suas ligações, também se responsabiliza pela rampa de acessibilidade.

5.2. Das obrigações do fornecedor

a) fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

b) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

d) Atender às exigências de normas de segurança.

e) A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados neste Termo, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

f) A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações do projeto (croqui) e especificações constantes nos itens 1.1 e 1.2.

g) O objeto deverá ser entregue e instalado na Av. Pedro Gianello, Bairro São Miguel.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) fornecer **garantia de no mínimo 1 (um) ano** do produto fornecido;

l) Possuir em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, engenheiro civil ou arquiteto que será o responsável pela realização do projeto de execução e instalação, o vínculo profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

1- Cópia de carteira de trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

2 - Contrato social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

3- Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o código civil e, com firma reconhecida em cartório.

5.3 Do recebimento

O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: Provisoriamente, assim que efetuado o recebimento do objeto adquirido, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; Definitivamente, após finalização da instalação e verificação do funcionamento e da qualidade do material e consequente aceitação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Também foram seguidos as orientações do Decreto Federal 14.133/2021 artigo 23 inciso II:

“contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

A inexistência de registros de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros portais oficiais para a aquisição de vestiário adaptado em container marítimo justifica-se, sobretudo, pelo fato de se tratar de um projeto específico, desenvolvido para atender às necessidades particulares do Município de Fraiburgo/SC. Diferentemente de bens comuns e padronizados, o objeto em questão envolve a combinação de fornecimento de estrutura metálica com execução de serviços técnicos especializados, contemplando adaptações internas e externas que variam conforme o projeto, o local de instalação e a finalidade de uso.

O vestiário a ser implantado junto ao Campo São Miguel demanda soluções personalizadas, incluindo definição de layout interno, instalação de sistemas hidráulicos e elétricos, adequações sanitárias, ventilação, isolamento térmico, acessibilidade e acabamentos específicos, fatores que tornam o objeto único e não comparável diretamente com outras contratações eventualmente disponíveis em bancos públicos de preços. Dessa forma, não há padronização suficiente que permita a consolidação de valores referenciais em sistemas como o PNCP.

Além disso, o mercado fornecedor trabalha, em grande parte, com projetos sob medida para esse tipo de estrutura, o que reforça a dificuldade de obtenção de referências externas compatíveis. Assim, a pesquisa de preços concentrou-se em fornecedores capazes de atender integralmente às exigências do projeto, garantindo maior fidedignidade na estimativa de custos.

Dessa forma, a ausência de orçamentos de outros municípios ou bases públicas não compromete a lisura do processo, estando devidamente justificada pela singularidade do objeto contratado.

Após a homogeneização total dos orçamentos, o valor médio de referência, obtido através da mediana, para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO R\$
1	1	Unid.	VESTIÁRIO montado em container marítimo REEFER 40", comprimento 12 m x 2,4 m de largura x 2,90 m de altura. Adaptações conforme Croqui em anexo. Pintura interna e externa, na cor a ser definida.	94.700,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para o não parcelamento da aquisição de vestiário adaptado em container marítimo, com adaptações internas e externas, fundamenta-se na necessidade de garantir a integridade técnica, funcional e estrutural do objeto a ser contratado. Trata-se de uma solução única e integrada, cuja execução depende da compatibilidade entre todas as

etapas do processo, desde a estrutura do container até as adaptações específicas, como instalações elétricas, hidráulicas, revestimentos e acabamentos.

O parcelamento poderia comprometer a padronização dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre diferentes fornecedores e dificultar a responsabilização por eventuais falhas ou vícios construtivos. Além disso, a contratação de um único fornecedor contribui para maior eficiência na execução, redução de prazos e melhor coordenação do projeto como um todo. Ressalta-se ainda que a divisão do objeto poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, bem como riscos de retrabalho.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, qualidade e segurança na entrega final do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente da execução correrão a conta de dotação específica do orçamento através do Processo SGP-e SCC 16.916/2025 Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Órgão	10.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	10.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Func. Ação	0015.0451.0107- 1008 – Construção, Ampliação e Reforma de Bens públicos
Dotação	425 – Convênio do Estado – Portaria SEF 39/2026 - Implantação de vestiário em container com fornecimento e instalação no campo são miguel.
Elemento	44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Dos Critérios de Medição

11.1.1 A medição será realizada mediante o recebimento e instalação do objeto, que será atestado por um servidor responsável.

11.2. Do Pagamento

11.2.1 O valor estimado Global da futura contratação é de **R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)**;

11.2.2 O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e instalação, atestado por servidor responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

11.2.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.2.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Visita Técnica

Poderá ser realizada visita técnica no local pré definidol de instalação, a qual possibilitará que as licitantes possam conhecer o ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas e planejar a entrega do objeto desta licitação.

A visita técnica deverá ser agendada com o Departamento de Esportes do Município, através do telefone (49) 3256-4282, cuja competência de escolha de quem a realizará caberá unicamente a empresa licitante, acompanhado por servidor a ser designado, o qual emitirá o Atestado de Visita.

A ausência do atestado de visita implica que a empresa licitante não poderá posteriormente alegar desconhecimento ou apresentar questionamentos quanto às condições do local de instalação do objeto licitado.

Fraiburgo, 06 de abril de 2026.

Roalves Jorge Polese
Departamento de Compras
Matrícula 16.220

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)